



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023-CPL/PMM**

**Item para Ampla Participação de Empresas**  
**Item de Cota Reservada para ME/EPP/ EQUIPARADA**  
**Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

[DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	3.380/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC
UASG	927877

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 831/2022-GP, de 25 de março de 2022, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.830/2023-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – OBJETO;  
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO MINUTA;

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do item descrita no site do COMPRASNET e a especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerá a última.

#### 2. DA ABERTURA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pela Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA: 14/03/2023 - HORÁRIO: 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF).

**LOCAL:** via *Internet*, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **UASG: 927877**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:** a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às **08:59 horas do dia 14/03/2023** (Horário de Brasília-DF).

**Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos:** Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

**Informações e-mail:** [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br) - **Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646**



- 2.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1** credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);
- 3.1.2** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7** responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8** a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2** O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- 3.4** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.5** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

- 3.5.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**3.5.2** Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.5.3** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.5.4.** Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**

**Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico**  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:
- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá à Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.8 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou qualquer e-mail serão recebidos até às 23h59m da data limite para seu recebimento (Acórdão TCU 969/22/-P).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.



- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, A Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
  - 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13 Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET**

- 6.1 **A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.**
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:
- 6.2.1 descrição detalhada dos itens **cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;**
  - 6.2.2 quantidade, **que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;**
  - 6.2.3 valor unitário e total por item, **contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;**



**6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada, no que for aplicável, a MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.**

**6.3** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.4** A LICITANTE:

6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.



## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO**

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeiro.
- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pela Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO**

### **8.1 ETAPA DE LANCES**

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



## **8.2** MODO DE DISPUTA

8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.2.1.1 **ABERTO/FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

8.2.5 Poderá O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **8.3** DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8.4** CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

## 8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.8.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, **deverá** ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.8.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até 02 (duas horas), contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
  - 8.8.2.1 Havendo 2 (dois) ou mais itens arrematados pelo mesmo licitante, o Pregoeiro, com vista a dar celeridade, poderá, justificadamente, fazer a convocação para envio de anexo contendo proposta comercial (todos os itens arrematados) adequada aos últimos lances, em apenas um único item.
- 8.8.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.8.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço** ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ou produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



- indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como MARCA/FABRICANTE, vinculam a Contratada.
- 8.8.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.8.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

### 9.1 A proposta de preço dos itens arrematados adequada aos últimos lances deverá ser anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista no subitem 5.1, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (**e-mail**);
- 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias **consecutivos a contar da sua apresentação**;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, **para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente**;
- 9.1.4 a forma e o prazo de entrega (10 dias consecutivos) **dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital**;
- 9.1.5 declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 assinatura do seu representante legal;
- 9.1.7 especificação de forma clara e completa do objeto, indicar a MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, **sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.**

- 9.2 Nos valores propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, será declarado vencedor.
- 10.3 Aceita a proposta, a Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
  - d) que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração para os lotes e para os itens que compõem os lotes, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
  - e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
  - f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2.
- 10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Para que isto ocorra, o interessado deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.11.1** O saneamento previsto no subitem 10.11 não se aplica para substituição da marca ofertada ou para correção de valores visando a majoração do valor unitário.
- 10.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade ENVIAR ANEXO disponível no Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:



- a) O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- b) O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados junto à Proposta devem ser corrigidos;
- c) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso;
- d) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária, sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresário individual – EIRELI, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária e Equiparada**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.**

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;



a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.:** 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- b) Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber);

b.1 No caso de Dispensa, deverá ser expedido documento pelo setor de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante, especificando que a empresa é dispensada do licenciamento sanitário para exercer atividade pertinente ao objeto desta licitação.

b.2 Para os casos em que houver legislação em vigor, do domicílio do licitante, que dispense ou isente determinada atividade pertinente ao objeto desta licitação, esta deverá ser apresentada para fins de comprovação.

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, a exemplo de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta no site Comprasnet, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos Documentos de Habilitação;
- c) O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.



- 12.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 12.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 12.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 12.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**13.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

**13.7** A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

**13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**13.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

**14.2** Na ausência de recurso caberá o Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

**14.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

#### **15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**



- 15.1 A presente licitação visa Registro de Preços nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 15.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8 Salvo nova designação do Órgão Demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 16.2 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação do Cadastro de Reserva, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 16.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
  - 16.2.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes participantes do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços



- com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 16.7** O registro a que se refere o subitem “16.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamados para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 16.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 16.17** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 16.17** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do inciso XI do art. 9º o Decreto Municipal nº 44/2018.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de termo de contrato celebrado entre a Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2** O licitante quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.



**17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**

**17.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

**17.3.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

**17.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**17.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

**17.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5** O contrato resultante da Ata de Registro de Preços só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

**17.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**17.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 Caberá ao órgão Demandante:**

- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

**18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## 21. DO FORNECIMENTO

- 21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal, Estadual e Federal** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPC, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;



- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

## II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 24.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;  
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;  
c) Não entregar a documentação exigida no edital;  
d) Apresentar documentação falsa;  
e) Causar o atraso na execução do objeto;  
f) Não manter a proposta;  
g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;  
h) Comportar-se de modo inidôneo;  
i) Declarar informações falsas; e  
j) Cometer fraude fiscal.

25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

- 25.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o



CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

**25.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

**25.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

**25.5** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**25.6** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



**25.7** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**25.8** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.



25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**25.9** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

**25.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**25.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

**25.12** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**26.1** A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado **ou** quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital **ou** não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 **ou** quando for necessário rever ato de aceitação ou de



habilitação. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**26.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 27.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 27.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **28. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 28.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 28.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 28.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 28.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 28.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 29.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 29.4.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.5** É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.5.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 29.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
- 29.11.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
- 29.11.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 29.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 29.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.governotransparente.com.br/4466490](http://www.governotransparente.com.br/4466490), [www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/) ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 29.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2023-PROGEM, de 23 de fevereiro de 2023**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



### **30. DO FORO**

- 30.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salva nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 28 de fevereiro de 2023.

Lucimar da Conceição Costa de Andrade  
**Pregoeira CPL/PMM**

**Equipe de Apoio:**

Sara Oliveira do Nascimento  
Thuane Máira Teixeira de Matos  
Gabriel Sales Freitas Borges



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	3.830/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	016/2023/CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2. A aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades da SEASPAC será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência de Marabá através dos seus projetos e programas.

#### 2. OBJETO / DESCRIÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, conforme descritos no processo licitatório e a este Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses alimentos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.2. As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme a planilha média anexa aos autos. Os quantitativos e as especificações indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SEASPAC, conforme termos e condições constantes no presente neste termo de Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Abacaxi em calda 400gr.</b> especificação: abacaxi em caldas, lata com 400gr. validade não inferior a 180 dias.	Lata	100
2	<b>Açafraão moído em pó.</b> em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	Pacote	400
3	<b>Achocolatado em pó instantâneo,</b> a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em potes de 400g. constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data de fabricação, validade e lote visíveis. prazo de validade mínimo de 180 dias a partir data de entrega.	Pote	800
4	<b>Açúcar cristal 2 kg.</b> especificação: açúcar cristal, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 2 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	Pacote	3000



5	<b>Açúcar impalpável.</b> peso 1kg. valor energético: 20kcal/84kj. carboidratos: 5g. especial para uso profissional, ideal para o preparo de glacês, pasta americana.	Pacote	150
6	<b>Açúcar mascavo 1 kg.</b> especificação: açúcar mascavo, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 1 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	Pacote	100
7	<b>Açúcar, tipo refinado 1kg,</b> branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, . aplicação: adoçante. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01kg	Pacote	150
8	<b>Adoçante líquido (100% stevia)</b> a base de água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. sem glúten. embalagem até 100 ml	Frasco	150
9	<b>Adoçante líquido a base de aspartame.</b> embalagem até 100 ml	Frasco	150
10	<b>Alecrim pacote c/100g.</b> especificação: alecrim pacote /100gr.	Pacote	150
11	<b>Ameixa em calda 320gr.</b> especificação: ameixa em calda, lata de 320 gr. sem amassados, estufados e com validade não inferior a 180.	Lata	150
12	<b>Arroz branco tipo 1.</b> especificação: arroz longo tipo 01, beneficiado, polido, embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg. embalagem individual contendo 5 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	2.000
13	<b>Arroz integral.</b> especificações: classe longo fino tipo i integral. a embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	250
14	<b>Azeite de dendê,</b> frasco com 200 ml, especificação sem amassados, com validade superior a 180 dias.	Frasco	100
15	<b>Azeite de oliva extra virgem,</b> acidez máxima de 0,5%frasco com 500ml, especificação: frasco deve estar intactos. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Frasco	150
16	<b>Azeitona verde em conserva,</b> inteira com caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 200gr, devidamente lacrado. a embalagem deve ser frasco de vidro, conter data de validade, identificação da marca, com validade superior a 180 dias.	Frasco	100
17	<b>Balas macias</b> - produto preparado a base de açúcares fundidos e acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. deverá ser indicada a marca	Pacote	100
18	<b>Batata palha frita,</b> pronta para o consumo, de primeira linha, embalada em sacos plásticos de 130gr. a embalagem deve conter: data de validade, procedência, composição.	Pacote	500
19	<b>Biscoito doce tipo maria 350gr.</b> especificação: biscoito doce tipo maria pacote com 350gr. validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso líquido de 350 gr.	Pacote	500
20	<b>Biscoito doce</b> tipo rosquinha de coco com no mínimo 700gr. especificação: biscoito doce tipo rosquinha de coco pacote com 700gr.validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso líquido de 700gr.	Pacote	1.000
21	<b>Biscoito salgado</b> tipo cream cracker amanteigado pact. com 350g. especificação: biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado, embalagem plástica com peso líquido de 350g, validade de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	2.000
22	<b>Bombom de chocolate 300 gramas</b> bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas.	Caixa	100
23	<b>Bombom de chocolate branco,</b> contendo 25 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição de avelã	Pacote	50



	e amêndoa. pacote contendo 1 kg.		
24	<b>Bombom de chocolate</b> , pode conter amêndoa, avelã, castanha-de-caju, amendoim, identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 1 kg	Pacote	200
25	<b>Café em pó tradicional</b> torrado e moído, com as seguintes características: espécie 100% café, bebida fina. embalagem a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. acondicionado em pacotes de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	Pacote	2.000
26	<b>Canela em pó</b> , pacote com 10gr. especificação: pacote com 10g.	Pacote	100
27	<b>Canela; em pau</b> ; embalagem com 10 gramas (canela; em pau;; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.)	Pacote	100
28	<b>Catchup tradicional</b> , de primeira qualidade, produzido com alta concentração de tomates, em caixa tetra pak ou pote de aproximadamente 400 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias.	Frasco	150
29	<b>Chocolate ao leite em barra</b> , tipo blend. produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao). massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Pacote	80
30	<b>Chocolate granulado 1kg</b> . especificação: embalagem plástica com 1kg. características: produto de boa qualidade embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	150
31	<b>Coco ralado desidratado</b> , sem adição de açúcar, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	200
32	<b>Colorau moído em pó</b> , em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	Pacote	400
33	<b>Cominho em pó</b> , pct. c/100g. especificação: cominho em pó. pacote com 100 g.com data de validade não inferior a 180 dias.	Pacote	200
34	<b>Condimento preparado de mostarda amarela</b> . especificação: acondicionada em bisnaga com 200 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	Frasco	100
35	<b>Cravo da índia</b> , pacote com 15gr. especificação: cravo da índia, pacote com 15gr. embalada em saco plástico transparente, com validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	Pacote	100
36	<b>Creme de leite</b> . especificação: UHT, isento de glúten, embalado em caixa de 200g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, composição. sem amassados, com validade mínima de 180 dias.	Caixa	500
37	<b>Doce de leite cremoso</b> , embalagem de 400g. especificação: elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. não contem gluten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. sem amassado, e com validade mínima de 180 dias.	Lata	100
38	<b>Ervilhas, em conservas</b> , grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e	Lata	300



	coloração uniforme, <b>embalada em lata com de 200g</b> , a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.		
39	<b>Extrato de tomate concentrado:</b> em lata ou sachê conteúdo 340 gramas sabor tradicional: ingredientes: tomate, açúcar e sal. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega	Lata	500
40	<b>Farinha de arroz</b> tipo flocão, embalagem de 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	500
41	<b>Farinha de mandioca amarela 1 kg.</b> especificação: farinha de mandioca amarela pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote	300
42	<b>Farinha de mandioca</b> , branca, fina, pacote com 1 kg. especificação: farinha de mandioca, branca, fina. embalagem com 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	200
43	<b>Farinha de milho</b> amarelo tipo flocão pacote com 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	500
44	<b>Farinha de rosca ptc/500gr.</b> especificação: farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica. embalagem com 500g. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	250
45	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , pacote com 1 kg. especificação: embalada em saco plástico atóxico ou papel, com identificação, validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. embalagem de 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	700
46	<b>Farinha de trigo sem fermento</b> , embalagem de 1kg. especificação: embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. embalagem com 1 kg. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	Pacote	800
47	<b>Farinha láctea</b> pré-cozida embalagem com 400g. especificação: farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais. validade superior a 180 dias.	Unidade	500
48	<b>Feijão preto</b> , pacote de 1 kg. especificação: feijão preto, pacote de 1 kg embalagem plástica atóxica, transparente. validade superior 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	300
49	<b>Feijão tipo 1 carioquinha</b> , validade não inferior a 06 meses embalagem plástica atóxica contendo peso líquido de 01 (um) kg - transparente.	Pacote	1000
50	<b>Fermento biológico</b> seco instantâneo para pão. pacote com 10g. especificação: fermento biológico instantâneo para pão, pacote com 10 g. validade superior a 180 dias.	Pacote	100
51	<b>Fermento químico em pó.</b> frasco com 100g. especificação: fermento químico em pó. frasco com 100gr, com validade superior a 180 dias.	Frasco	300
52	<b>Flocos de milho p/ cuscuz pacote com 500g.</b> especificação: flocos de milho para preparo de cuscuz, tipo milharina, pacote com 500gr. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	Pacote	500
53	<b>Folha de louro 5g.</b> especificação: folha de louro 5gr. com validade superior a 180 dias.	Pacote	100
54	<b>Fubá de milho</b> , pacote c/500gr. especificação: fubá de milho pacote com 500 gramas. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	300
55	<b>Gelatina em pó diet</b> pacote com 12 a 15g. especificação: gelatina em pó diet, pacote com 12 a 15gr. validade não inferior a 180 dias a contar com a data da entrega.	Caixa	200
56	<b>Gelatina em pó</b> , caixa com 85g. especificação: sabores diversos, caixa com 85g. com validade não inferior a 180 dias. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Caixa	250
57	<b>Goiabada</b> tipo cascão embalagem com 300gr. especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, e validade não inferior a 180 dias a contar da data da	Lata	400



	entrega.		
58	<b>Infusão para chá de camomila</b> , cx 10 com 10 sachês de 10gr cada. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Caixa	150
59	<b>Infusão para chá de cidreira</b> , cx 10 sachês de 10gr cada. especificação: chá de erva cidreira caixa com 10 sachês. validade não inferior a 180 dias após a entrega.	Caixa	150
60	<b>Infusão para chá de erva doce</b> , cx 10 sachês de 10g cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	Caixa	150
61	<b>Infusão para chá de hortelã</b> , cx com 10 sachês de 10gr cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	Caixa	150
62	<b>Leite condensado</b> . ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. não contém glúten. embalado em lata ou caixa com 395g. a embalagem deve conter: no mínimo 7% de gordura, data de validade, identificação da marca, procedência, composição. com validade superior a 180 dias.	Caixa	500
63	<b>Leite de coco</b> , garrafa com 500ml. especificação: leite de coco, garrafa com 500ml. validade não inferior a 180 dias	Garrafa	100
64	<b>Leite em pó desnatado</b> pacote c/200g. especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 200g, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	2500
65	<b>Leite em pó integral</b> . embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	5.000
66	<b>Macarrão espaguete</b> 500gr. especificação: macarrão espaguete. pacote 500 gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	1.000
67	<b>Macarrão parafuso</b> pct c/500g. especificação: macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	1.000
68	<b>Maionese</b> embalagem plástica c/250g. especificação: maionese pote plástico com 250g. validade superior a 180 dias após a data de entrega.	Frasco	500
69	<b>Manjeriço</b> , pacote com 10g. especificação: manjeriço pacote com 10gramas. validade superior a 180 dias.	Pacote	150
70	<b>Margarina</b> . composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado\, sal\, estabilizante: mono e diglicerídeos\, ácidos graxos\, lecitina soja\, conservante: sorbato potássio\, benzoato de sódio\, lipídios 80%\, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada\, cremosa 500 gramas.	Pote	1500
71	<b>Marron glacê</b> embalagem c/600g. especificação: embalagem com 600g. com validade superior a 180 dias.	Lata	100
72	<b>Massa para sopa</b> , pacote com 500g. especificação: massa para sopa, pacote com 500gr. validade superior a 180 dias, na data da entrega.	Pacote	300
73	<b>Milho de pipoca</b> , tipo: 01 tipo grupo: duro, tipo classe amarela, embalagem com 500 gr. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	Pacote	300
74	<b>Milho para canjica branca</b> , embalagem com 500g. especificação: milho para canjica, cor branco, com validade superior a 180 dias da data da entrega.	Pacote	200
75	<b>Milho verde em conserva</b> , grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, acondicionada em lata com 200gr, a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	Lata	800
76	<b>Mistura a base de milho</b> para preparo de mingau, pudins e massas. sabor tradicional. especificação: mistura para mingau a base de milho para preparo de mingau, pudins, massas e outros. sabor tradicional com 400gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	100
77	<b>Mistura para bolo</b> sabores diversos. especificação: embalagem com 400g. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	Pacote	400



78	<b>Mistura para mingau a base arroz</b> , pré-cozido, em flocos de cereais finos, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no SIF/SIE/Outro Competente, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. para crianças acima do 6º mês de vida. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	400
79	<b>Mistura para mingau a base de cereais</b> , pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no SIF/SIE/Outro Competente, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias. sabor multicereais	Pacote	200
80	<b>Mistura para mingau a base de milho</b> , sabor chocolate com 400gr. especificação: mistura a base de milho, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor chocolate. embalagem com 400gr e com validade superior a 180 dias.	Pacote	400
81	<b>Molho de alho sem pimenta c/150 ml.</b> especificação: molho de alho frasco com 150ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	Frasco	200
82	<b>Molho de pimenta</b> frasco 150 ml. especificação: molho de pimenta frasco com 150ml, com validade superior a 180 dias na data da entrega.	Frasco	200
83	<b>Molho de shoyo embalagem com 150 ml.</b> especificação: molho de soja. embalagem com 150 ml. validade superior a 180 dias.	Frasco	100
84	<b>Molho inglês</b> 150 ml. especificação: molho inglês, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias.	Frasco	100
85	<b>Óleo de soja</b> 900 ml. especificação: óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml.	Frasco	1.000
86	<b>Orégano embalagem com 20g.</b> especificação: orégano. embalagem com 20gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	200
87	<b>Palmito de açaí em conserva</b> , acondicionado em vidro, peso drenado de 300g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	Frasco	150
88	<b>Panettone</b> : massa tradicional de panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, peso de 400g.	Unidade	1000
89	<b>Pimenta do reino em pó</b> , pct. 100gr. especificação: pimenta do reino em pó. embalagem com 100gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	250
90	<b>Pirulito</b> redondo sabores sortidos com recheio de chiclete, pacote de 400g. Características: colorido, pacote com no mínimo 50 unidades, embalado com plástico resistente e atóxico, com aproximadamente 400 gramas contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. sabores diversos.	Pacote	100
91	<b>Polvilho doce</b> , pct. c/ 1 kg. especificação: polvilho doce. embalagem com 1 kg. validade superior a 180 dias.	Pacote	200
92	<b>Queijo parmesão meia cura ralado</b> , de primeira qualidade. embalados em sacos plásticos de 50g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	200
93	<b>Refrigerante sabor cola</b> ; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de cola; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de sabor cola) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	Fardo	200
94	<b>Refrigerante sabor guaraná</b> ; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade,	Fardo	200



	com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.		
95	<b>Refrigerante sabor laranja</b> ; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de laranja natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de laranja) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	Fardo	100
96	<b>Refrigerante sabor uva</b> ; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de uva natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de uva) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	Fardo	200
97	<b>Sal iodado, refinado</b> , de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	400
98	<b>Sal light</b> de 500g. especificação: sal light.	Pacote	100
99	<b>Sardinha em óleo</b> 125g. especificação: sardinha em óleo comestível, lata com 125gr.validade superior a 180dias na data da entrega.	Lata	300
100	<b>Soja em grão</b> pacote c/500g. especificação: soja em grão. embalagem com 500g, validade superior a 180 dias na data da entrega.	Pacote	100
101	<b>Suco de acerola</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: acerola. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	Frasco	100
102	<b>Suco de caju</b> concentrado garrafa com 500 ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, sabor: caju. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	Frasco	100
103	<b>Suco de goiaba</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: goiaba. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	Frasco	100
104	<b>Suco de manga</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: manga. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	Frasco	100
105	<b>Suco de maracujá</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: maracujá. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 10 a 15 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	Frasco	100
106	<b>Suco de uva</b> concentrado garrafa contendo 1,5 lt. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: uva. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 2 a 5 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Frasco	100



	embalagem de vidro de 1,5 litros.		
107	<b>Tempero caldo de carne</b> , caixa com 02 tabletes. especificação: embalagem com 02 tabletes. validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	Caixa	100
108	<b>tempero caldo de galinha</b> , caixa com 02 tabletes. especificação: caixa com, 2 unidades validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	Caixa	100
109	<b>Tempero completo sal</b> , alho, cebola, condimentos e sem pimenta - 300 gr. especificação: tempero completo com sal, alho, cebola, cúrcuma e condimentos (glutamato monossódico e inosinato dissódico) não contém glúten, com peso de 300 gr. validade superior a 180 dias.	Pacote	200
110	<b>Trigo de quibe pacote c/500gr.</b> especificação: trigo de quibe pacote com 500gr. validade superior a 180 dias na data da entrega.	Pacote	200
111	<b>Vinagre de maçã</b> , frasco c/750 ml. especificação: vinagre de maçã, embalagem de 750 ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	Frasco	200

### 3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1. A proposta das empresas deverá conter a MARCA E O FABRICANTE.
- 3.2. Todos os gêneros alimentícios entregues no almoxarifado da SEASPAC deverão ser de 1ª qualidade.
- 3.3. Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega e validade no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.4. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os alimentos que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 3.5. Acondicionar os alimentos com suas embalagens, contendo especificação do alimento, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento.
- 3.6. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.

### 4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os alimentos deverão ser entregues mensalmente, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.
- 4.2. Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento nos projetos e programas.
- 4.3. Os produtos estocáveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 4.4. Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 4.5. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.



- 4.6. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.8. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- 4.9. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 4.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 4.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 4.13. Os objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

## 5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC na fiscalização e execução das Atas de Registro de Preços e Contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:  
**Jacsônia R. de Alencar Silveira** - Monitora – Mat. Nº 36600  
**Maria Ariane da Silva Alves** – Auxiliar administrativo - Setor de Compras – Matrícula nº 58.186 – GP

## 6. SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 6.1 Fica designada para cumprir a atribuição de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo de execução do processo licitatório, a servidora indicada abaixo:  
**Natalia Lima da Silva** – Matrícula nº 49.560 – Setor Licitação

## 7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 7.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

## 8. JUSTIFICATIVA

- 8.1 A Motivação da contratação de dá em virtude de termos atendidos nos projetos e programas vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência que são eles: CRAS, CIPIAR, EAP, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM e hoje temos a demanda dos VENEZUELANOS e demais usuários que se encontram de alguma forma dentro do perfil que estabelece a legislação social para receber esse apoio da secretaria.



- 8.2 É importante enfatizar, que todos esses itens constantes na planilha de quantitativos anexos, nesta solicitação de abertura de processo licitatório foram levantados pelo setor de compras que recebe diariamente a demanda dos projetos, bem como pelo setor de almoxarifado, que ao longo do ano realizam esse acompanhamento através das entradas e saídas do setor das mercadorias, conforme DFD constante no processo e encaminhado ao setor de licitação através do MEMO. Nº 090/2023 – COMPRAS/SEASPAC, no dia 30 de janeiro de 2023, conforme cópia em anexo.
- 8.3 Diante do exposto, e com intuito de continuar atendendo aos usuários que procuram os projetos relacionados acima, e de acordo com que preconiza a lei Federal de Assistência Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 no seu *art. 1º “A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”* esta Secretaria AUTORIZA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.

## 9 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 9.1 A licitação MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10 JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o Decreto Federal 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal 44 DE OUTUBRO DE 2018 que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”, com fluxo nos Artigos;

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa

- 10.2 Justifica-se a hipótese acima citada no inciso II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que é necessário a entrega parcelada do objeto, tendo em vista que a entrega dos alimentos será efetuada de acordo com o cronograma das atividades oferecidas pelo projeto.
- 10.3 Diante disso, faz-se necessário a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

## 11 DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.



- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 744.195,50 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas no Banco de Preços, cotações no mercado local e no site de amplo domínio amplo, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.
- 11.4 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

## **12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

## **13 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14 DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- 14.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

## **15 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados na planilha. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo: Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- 15.3 Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- 15.4 Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- 15.5 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.6 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.7 Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## **16 PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário à Contratada e serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.



- 16.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 16.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## 17 METODOLOGIA

- 17.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018 do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 O objeto será pago com recursos oriundos do **Erário Municipal, Estadual e Federal**.
- 18.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da SEASPAC, referente ao exercício de 2023.
- 18.3 De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A Contratante obriga-se a:
- 19.1.1 Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
  - 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 19.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 19.1.4 4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
  - 19.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  - 19.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A Contratada obriga-se:
- 19.1.7 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos produtos;



- 19.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 19.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 19.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 19.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21 DO REAJUSTE**

- 21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 22.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.9 Multa moratória de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 22.10 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.13 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.14 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 22.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.16 As sanções previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.18 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 22.23 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

## **23 ADJUDICAÇÃO**

- 23.1 Será realizada POR ITEM.

## **24 VIGÊNCIA**

- 24.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 24.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao fim do exercício financeiro, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



---

**25 DO MODO DISPUTA**

25.1 O modo de disputa desta Licitação será ABERTO/FECHADO.

**APROVADO POR:**

**NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e  
Assuntos Comunitários- SEASPAC  
Portaria nº 0224/2017-GP.

**ELABORADO POR:**

**NATALIA LIMA DA SILVA**  
Matrícula nº 49.560 – Setor Licitação



**ANEXO II - OBJETO**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITEM**

<b>PROCESSO Nº</b>	3.830/2023-PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	016/2023/CPL/PMM
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Por item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre a especificação do item descrita no site do COMPRASNET e a especificação constante neste Edital, prevalecerá à última.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	<b>Abacaxi em caldas 400gr.</b> especificação: abacaxi em caldas, lata com 400gr. validade não inferior a 180 dias.	LATA	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
2	<b>Açafraão moído em pó.</b> em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	PACOTE	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
3	<b>Achocolatado em pó instantâneo,</b> a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em potes de 400g. constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data de fabricação, validade e lote visíveis. prazo de validade mínimo de 180 dias a partir data de entrega.	POTE	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
4	<b>Açúcar cristal 2 kg.</b> especificação: açúcar cristal, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 2 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	3.000	R\$ 11,46	R\$ 34.380,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
5	<b>Açúcar impalpável.</b> peso 1kg. valor energético: 20kcal/84kj. carboidratos: 5g. especial para uso profissional, ideal para o preparo de glacês, pasta americana.	PACOTE	150	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
6	<b>Açúcar mascavo 1 kg.</b> especificação: açúcar mascavo, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 1 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	100	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
7	<b>Açúcar, tipo refinado 1kg,</b> branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, . aplicação: adoçante. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01kg	PACOTE	150	R\$ 19,81	R\$ 2.971,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



8	<b>Adoçante liquido</b> (100% stevia) a base de água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. sem glúten. embalagem até 100 ml	FRASCO	150	R\$ 14,41	R\$ 2.161,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
9	<b>Adoçante liquido a base de aspartame.</b> embalagem até 100 ml	FRASCO	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
10	<b>Alecrim pacote c/100g.</b> especificação: alecrim pacote /100gr.	PACOTE	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
11	<b>Ameixa em calda 320gr.</b> especificação: ameixa em calda, lata de 320 gr. sem amassados, estufados e com validade não inferior a 180.	LATA	150	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
12	<b>Arroz branco tipo 1.</b> especificação: arroz longo tipo 01, beneficiado, polido, embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg. embalagem individual contendo 5 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	2.000	R\$ 29,09	R\$ 58.180,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
13	<b>Arroz integral.</b> especificações: classe longo fino tipo i integral. a embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	250	R\$ 26,83	R\$ 6.707,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
14	<b>Azeite de dendê,</b> frasco com 200 ml, especificação sem amassados, com validade superior a 180 dias.	FRASCO	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
15	<b>Azeite de oliva extra virgem,</b> acidez máxima de 0,5% frasco com 500ml, especificação: frasco deve estar intactos. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	FRASCO	150	R\$ 30,52	R\$ 4.578,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
16	<b>Azeitona verde em conserva,</b> inteira com caroço, imersa em liquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 200gr, devidamente lacrado. a embalagem deve ser frasco de vidro, conter data de validade, identificação da marca, com validade superior a 180 dias.	FRASCO	100	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
17	<b>Balas macias</b> - produto preparado a base de açúcares fundidos e acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. deverá ser indicada a marca	PACOTE	100	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
18	<b>Batata palha frita,</b> pronta para o consumo, de primeira linha, embalada em sacos plásticos de 130gr. a embalagem deve conter: data de validade, procedência, composição.	PACOTE	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
19	<b>Biscoito doce tipo maria 350gr.</b> especificação: biscoito doce tipo maria pacote com 350gr. validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso liquido de 350 gr.	PACOTE	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



20	<b>Biscoito doce</b> tipo rosquinha de coco com no mínimo 700gr. especificação: biscoito doce tipo rosquinha de coco pacote com 700gr.validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso liquido de 700gr.	PACOTE	1.000	R\$ 26,61	R\$ 26.610,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
21	<b>Biscoito salgado</b> tipo cream cracker amanteigado pact. com 350g. especificação: biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado, embalagem plástica com peso liquido de 350g, validade de 180 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	2.000	R\$ 14,43	R\$ 28.860,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
22	<b>Bombom de chocolate 300 gramas</b> bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas.	CAIXA	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
23	<b>Bombom de chocolate branco</b> , contendo 25 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição de avelã e amêndoa. pacote contendo 1 kg.	PACOTE	50	R\$ 51,03	R\$ 2.551,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
24	<b>Bombom de chocolate</b> , pode conter amêndoa, avelã, castanha-de-caju, amendoim, identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 1 kg	PACOTE	200	R\$ 43,89	R\$ 8.778,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
25	<b>Café em pó tradicional</b> torrado e moído, com as seguintes características: espécie 100% café, bebida fina. embalagem a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. acondicionado em pacotes de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	PACOTE	2.000	R\$ 16,65	R\$ 33.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
26	<b>Canela em pó</b> , pacote com 10gr. especificação: pacote com 10g.	PACOTE	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
27	<b>Canela; em pau</b> ; embalagem com 10 gramas (canela; em pau; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.)	PACOTE	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
28	<b>Catchup tradicional</b> , de primeira qualidade, produzido com alta concentração de tomates, em caixa tetra pak ou pote de aproximadamente 400 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias.	FRASCO	150	R\$ 21,17	R\$ 3.175,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



29	<b>Chocolate ao leite em barra</b> , tipo blend. produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao). massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
30	<b>Chocolate granulado 1kg.</b> especificação: embalagem plástica com 1kg. características: produto de boa qualidade embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	150	R\$ 25,83	R\$ 3.874,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
31	<b>Coco ralado desidratado</b> , sem adição de açúcar, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	200	R\$ 16,68	R\$ 3.336,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
32	<b>Colorau moído em pó</b> , em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	PACOTE	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
33	<b>Cominho em pó</b> , pct. c/100g. especificação: cominho em pó. pacote com 100 g.com data de validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
34	<b>Condimento preparado de mostarda amarela.</b> especificação: acondicionada em bisnaga com 200 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	FRASCO	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
35	<b>Cravo da índia</b> , pacote com 15gr. especificação: cravo da índia, pacote com 15gr. embalada em saco plástico transparente, com validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	PACOTE	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
36	<b>Creme de leite.</b> especificação: uht, isento de glúten, embalado em caixa de 200g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, composição. sem amassados, com validade mínima de 180 dias.	CAIXA	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
37	<b>Doce de leite cremoso</b> , embalagem de 400g. especificação: elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. não contém glúten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. sem amassado, e com validade mínima de 180 dias.	LATA	100	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



38	<b>Ervilhas, em conservas</b> , grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, <b>embalada em lata com de 200g</b> , a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	LATA	300	R\$ 13,91	R\$ 4.173,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
39	<b>Extrato de tomate concentrado</b> : em lata ou sachê conteúdo 340 gramas sabor tradicional: ingredientes: tomate, açúcar e sal. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega	LATA	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
40	<b>Farinha de arroz</b> tipo flocão embalagem de 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
41	<b>Farinha de mandioca amarela 1 kg.</b> especificação: farinha de mandioca amarela pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
42	<b>Farinha de mandioca</b> , branca, fina, pacote com 1 kg. especificação: farinha de mandioca, branca, fina. embalagem com 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
43	<b>Farinha de milho</b> amarelo tipo flocão pacote com 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
44	<b>Farinha de rosca ptc/500gr.</b> especificação: farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica. embalagem com 500g. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
45	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , pacote com 1 kg. especificação: embalada em saco plástico atóxico ou papel, com identificação, validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. embalagem de 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	700	R\$ 9,93	R\$ 6.951,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
46	<b>Farinha de trigo sem fermento</b> , embalagem de 1kg. especificação: embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. embalagem com 1 kg. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	PACOTE	800	R\$ 9,61	R\$ 7.688,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
47	<b>Farinha láctea</b> pré-cozida embalagem com 400g. especificação: farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais. validade superior a 180 dias.	UNIDADE	500	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
48	<b>Feijão preto</b> , pacote de 1 kg. especificação: feijão preto, pacote de 1 kg embalagem plástica atóxica, transparente. validade superior 180 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



49	<b>Feijão tipo 1 carioquinha</b> validade não inferior a 06 meses embalagem plástica atóxica contendo peso líquido de 01 (um) kg - transparente.	PACOTE	1.000	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
50	<b>Fermento biológico</b> seco instantâneo para pão. pacote com 10g. especificação: fermento biológico instantâneo para pão, pacote com 10 g. validade superior a 180 dias.	PACOTE	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
51	<b>Fermento químico em pó.</b> frasco com 100g. especificação: fermento químico em pó. frasco com 100gr, com validade superior a 180 dias.	FRASCO	300	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
52	<b>Flocos de milho p/ cuscuz pacote com 500g.</b> especificação: flocos de milho para preparo de cuscuz, tipo milharina, pacote com 500gr. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	PACOTE	500	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
53	<b>Folha de louro 5g.</b> especificação: folha de louro 5gr. com validade superior a 180 dias.	PACOTE	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
54	<b>Fubá de milho</b> , pacote c/500gr. especificação: fubá de milho pacote com 500 gramas. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
55	<b>Gelatina em pó diet</b> pacote com 12 a 15g. especificação: gelatina em pó diet, pacote com 12 a 15gr. validade não inferior a 180 dias a contar com a data da entrega.	CAIXA	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
56	<b>Gelatina em pó</b> , caixa com 85g. especificação: sabores diversos, caixa com 85g. com validade não inferior a 180 dias. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	CAIXA	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
57	<b>Goiabada</b> tipo cascão embalagem com 300gr. especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, e validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	LATA	400	R\$ 16,92	R\$ 6.768,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
58	<b>Infusão para chá de camomila</b> , cx 10 com 10 sachês de 10gr cada. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	CAIXA	150	R\$ 7,91	R\$ 1.186,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
59	<b>Infusão para chá de cidreira</b> , cx 10 sachês de 10gr cada. especificação: chá de erva cidreira caixa com 10 sachês. validade não inferior a 180 dias após a entrega.	CAIXA	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
60	<b>Infusão para chá de erva doce</b> , cx 10 sachês de 10g cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	CAIXA	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
61	<b>Infusão para chá de hortelã</b> , cx com 10 sachês de 10gr cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	CAIXA	150	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
62	<b>Leite condensado.</b> ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. não contém glúten. embalado em lata ou caixa com 395g. a	CAIXA	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



	embalagem deve conter: no mínimo 7% de gordura, data de validade, identificação da marca, procedência, composição. com validade superior a 180 dias.					ME/EPP/EQUIPARADO
63	<b>Leite de coco</b> , garrafa com 500ml. especificação: leite de coco, garrafa com 500ml. validade não inferior a 180 dias	GARRAFA	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
64	<b>Leite em pó desnatado</b> pacote c/200g. especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 200g., acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	2.500	R\$ 18,44	R\$ 46.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
65	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	3.750	<b>R\$ 20,24</b>	R\$ 75.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA, <b>VINCULADO AO ITEM 66</b>
66	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	1.250	<b>R\$ 20,24</b>	R\$ 25.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <b>VINCULADO AO ITEM 65</b>
67	<b>Macarrão espaguete</b> 500gr. especificação: macarrão espaguete. pacote 500 gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
68	<b>Macarrão parafuso</b> pct c/500g. especificação: macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	1.000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
69	<b>Maionese</b> embalagem plástica c/250g. especificação: maionese pote plástico com 250g. validade superior a 180 dias após a data de entrega.	FRASCO	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
70	<b>Manjeriço</b> , pacote com 10g. especificação: manjeriço pacote com 10gramas. validade superior a 180 dias.	PACOTE	150	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
71	<b>Margarina.</b> composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado\, sal\, estabilizante: mono e diglicerídeos\, ácidos graxos\, lecitina soja\, conservante: sorbato potássio\, benzoato de sódio\, lipídios 80%\, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada\, cremosa 500 gramas.	POTE	1.500	R\$ 25,18	R\$ 37.770,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
72	<b>Marron glacê</b> embalagem c/600g. especificação: embalagem com 600g. com validade superior a 180 dias.	LATA	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
73	<b>Massa para sopa</b> , pacote com 500g. especificação: massa para sopa, pacote com 500gr. validade superior a 180 dias, na data da entrega.	PACOTE	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



74	<b>Milho de pipoca</b> , tipo: 01 tipo grupo: duro, tipo classe amarela, embalagem com 500 gr. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
75	<b>Milho para canjica branca</b> , embalagem com 500g. especificação: milho para canjica, cor branco, com validade superior a 180 dias da data da entrega.	PACOTE	200	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
76	<b>Milho verde em conserva</b> , grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, acondicionada em lata com 200gr, a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	LATA	800	R\$ 12,48	R\$ 9.984,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
77	<b>Mistura a base de milho</b> para preparo de mingau, pudins e massas. sabor tradicional. especificação: mistura para mingau a base de milho para preparo de mingau, pudins, massas e outros. sabor tradicional com 400gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
78	<b>Mistura para bolo</b> sabores diversos. especificação: embalagem com 400g. com validade superior a 180 dias apartir da data da entrega.	PACOTE	400	R\$ 15,44	R\$ 6.176,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
79	<b>Mistura para mingau a base arroz</b> , pré-cozido, em flocos de cereais finos, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. para crianças acima do 6º mês de vida. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	400	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
80	<b>Mistura para mingau a base de cereais</b> , pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias. sabor multicereais	PACOTE	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
81	<b>Mistura para mingau a base de milho</b> , sabor chocolate com 400gr. especificação: mistura a base de milho, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor chocolate. embalagem com 400gr e com validade superior a 180 dias.	PACOTE	400	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
82	<b>Molho de alho sem pimenta c/150 ml.</b> especificação: molho de alho frasco com 150ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	FRASCO	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
83	<b>Molho de pimenta</b> frasco 150 ml. especificação: molho de pimenta frasco com 150ml, com validade superior a 180 dias na	FRASCO	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



	data da entrega.					ME/EPP/EQUIPARADO
84	<b>Molho de shoyo embalagem com 150 ml.</b> especificação: molho de soja. embalagem com 150 ml. validade superior a 180 dias.	FRASCO	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
85	<b>Molho inglês</b> 150 ml. especificação: molho inglês, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias.	FRASCO	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
86	<b>Óleo de soja</b> 900 ml. especificação: óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml.	FRASCO	1.000	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
87	<b>Orégano embalagem com 20g.</b> especificação: orégano. embalagem com 20gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
88	<b>Palmito de açaí em conserva</b> , acondicionado em vidro, peso drenado de 300g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição.	FRASCO	150	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
89	<b>Panettone:</b> massa tradicional de panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, peso de 400g.	UNIDADE	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
90	<b>Pimenta do reino em pó</b> , pct. 100gr. especificação: pimenta do reino em pó. embalagem com 100gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	250	R\$ 16,93	R\$ 4.232,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
91	<b>Pirulito</b> redondo sabores sortidos com recheio de chiclete, pacote de 400g. características: colorido, pacote com no mínimo 50 unidades, embalado com plástico resistente e atóxico, com aproximadamente 400 gramas contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. sabores diversos.	PACOTE	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
92	<b>Polvilho doce</b> , pct. c/ 1 kg. especificação: polvilho doce. embalagem com 1 kg. validade superior a 180 dias.	PACOTE	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
93	<b>Queijo parmesão meia cura ralado</b> , de primeira qualidade. embalados em sacos plásticos de 50g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, procedência, composição. validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO



94	<b>Refrigerante sabor cola;</b> 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de cola; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de sabor cola) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	FARDO	200	R\$ 50,76	R\$ 10.152,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
95	<b>Refrigerante sabor guaraná;</b> 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	FARDO	200	R\$ 41,02	R\$ 8.204,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
96	<b>Refrigerante sabor laranja;</b> 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de laranja natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de laranja) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	FARDO	100	R\$ 43,84	R\$ 4.384,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
97	<b>Refrigerante sabor uva;</b> 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de uva natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de uva) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	FARDO	200	R\$ 52,13	R\$ 10.426,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
98	<b>Sal iodado, refinado,</b> de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
99	<b>Sal light</b> de 500g. especificação: sal light.	PACOTE	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
100	<b>Sardinha em óleo</b> 125g. especificação: sardinha em óleo comestível, lata com 125gr.validade superior a 180dias na data da	LATA	300	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



	entrega.					ME/EPP/EQUIPARADO
101	<b>Soja em grão</b> pacote c/500g. especificação: soja em grão. embalagem com 500g, validade superior a 180 dias na data da entrega.	PACOTE	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
102	<b>Suco de acerola</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: acerola. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
103	<b>Suco de caju</b> concentrado garrafa com 500 ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, sabor: caju. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
104	<b>Suco de goiaba</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: goiaba. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
105	<b>Suco de manga</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: manga. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
106	<b>Suco de maracujá</b> concentrado garrafa com 500ml. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: maracujá. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 10 a 15 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
107	<b>Suco de uva</b> concentrado garrafa contendo 1,5 lt. composição: suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. sabor: uva. isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 2 a 5 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. embalagem de vidro de 1,5 litros.	FRASCO	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
108	<b>Tempero caldo de carne</b> , caixa com 02 tabletes. especificação: embalagem com 02 tabletes. validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	CAIXA	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
109	<b>tempero caldo de galinha</b> , caixa com 02 tabletes. especificação: caixa com, 2 unidades	CAIXA	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO



	validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.					EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
110	<b>Tempero completo sal</b> , alho, cebola, condimentos e sem pimenta - 300 gr. especificação: tempero completo com sal, alho, cebola, cúrcuma e condimentos (glutamato monossódico e inosinato dissódico) não contém glúten, com peso de 300 gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	200	R\$ 16,76	R\$ 3.352,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
111	<b>Trigo de quibe pacote c/500gr.</b> especificação: trigo de quibe pacote com 500gr. validade superior a 180 dias na data da entrega.	PACOTE	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
112	<b>Vinagre de maçã</b> , frasco c/750 ml. especificação: vinagre de maçã, embalagem de 750 ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	FRASCO	200	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 744.195,50 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentária atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	3.830/2023-PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	016/2023/CPL/PMM
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à Tv. Uba, Quadra 04, Lote 02, Agropolis do Incra, bairro Amapá, Marabá – PA. CEP: 68.508-971, devidamente representado por sua secretária Sra. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vencedor dos respectivos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**

**CNPJ Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**Valor Total: R\$ 00,00 (valor total por extenso)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
64	<b>Leite em pó desnatado</b> pacote c/200g. especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 200g., acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	2.500	R\$ 18,44	R\$ 46.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
65	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	3.750	<b>R\$ 20,24</b>	R\$ 75.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA, <b>VINCULADO AO ITEM 66</b>
66	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	1.250	<b>R\$ 20,24</b>	R\$ 25.300,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <b>VINCULADO AO ITEM 65</b>

Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)

*\*tabela meramente ilustrativa.*

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL/PMM**;



- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 **A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados, **Jacsônia R. de Alencar Silveira** - Monitora – Mat. Nº 36600 e **Maria Ariane da Silva Alves** – Auxiliar administrativo - Setor de Compras – Matrícula nº 58.186 – GP.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, oriundos do **Erário Municipal, Estadual e/ou Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 **Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.**
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.



- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Proteção e Assuntos Comunitários -  
SEASPAC  
**COMPROMITENTE**

Empresa  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023-SEASPAC/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Travessa Ubá quadra 04, Lote 02, Agropolis do Incra, Bairro Amapá, representada por sua Secretária Municipal Sr<sup>a</sup>. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 3.830/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 016/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC., de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2023-CPL/PMM firmada em XX de \_\_\_\_\_ de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
64	<b>Leite em pó desnatado</b> pacote c/200g. especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 200g., acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	PACOTE	2.500	R\$ 18,44	R\$ 46.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADO
65	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr. especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.	PACOTE	3.750	R\$ 20,24	R\$ 75.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO ITEM 66
66	<b>Leite em pó integral.</b> embalagem 200gr.	PACOTE	1.250	R\$ 20,24	R\$ 25.300,00	COTA RESERVADA



especificação: leite em pó integral embalagem com 200gr. validade superior a 180 dias.					PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP <b>VINCULADO AO ITEM 65</b>
Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)					

### **CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Os alimentos deverão ser entregues mensalmente, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.
- 3.2 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento nos projetos e programas.
- 3.4 Os produtos estocáveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 3.5 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.6 Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega **a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.**
- 3.7 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.8 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído **no prazo máximo em até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.9 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- 3.10 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.11 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.12 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.14 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:



- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores: **Jacsônia R. de Alencar Silveira** - Monitora – Mat. Nº 36600 e **Maria Ariane da Silva Alves** – Auxiliar administrativo - Setor de Compras – Matrícula nº 58.186 – GP, designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os serviços/produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 4.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 4.19 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 4.20 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:



- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;



- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SEASPAC** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora:  
**Jacsônia R. de Alencar Silveira** - Monitora – Mat. Nº 36600  
**Maria Ariane da Silva Alves** – Auxiliar administrativo - Setor de Compras – Matrícula nº 58.186 – GP.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEAPAC** de



**Marabá/PA**, oriundos do **Erário Municipal, Estadual e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 016/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### **I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### **II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

#### **Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
  - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
  - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 10.3.5. Não manter a proposta;
  - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
  - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.2 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.
- 11.3 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;



- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 18.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, alimentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 18.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção de Assuntos Comunitários - SEASPC**, correrão por conta da contratada;
- 18.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 18.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023/CPL/PMM** e em seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO**

- 19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Proteção e Assuntos Comunitários -  
SEASPC  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADO